

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº261/2022

Sertão Santana, 01 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.653, de 01 de dezembro de 2022, que Altera o art. 3º, da Lei Municipal Nº 1.579, de 20 de outubro de 2021, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sertão Santana, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.653, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 3º, da Lei Municipal Nº 1.579, de 20 de outubro de 2021, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sertão Santana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal Nº 1.579, de 20 de outubro de 2021, conforme segue:

"Art. 3º Constará no Calendário Oficial de Eventos, a relação das atividades anuais do Município:

I – Janeiro:

a) Terno de Reis.

II – Fevereiro:

- a) Carnaval (Enterro dos Ossos);
- b) Concurso Rainha do Município.

III – Março:

- a) Festa das Etnias;
- b) Festa do Boi no Rolete;
- c) Final do Campeonato Municipal de Futsal;
- d) Torneio inicial de Bocha;
- e) Jogos Rurais;
- f) Cavalgada;
- g) Caminhada dos Cerros da Costa Doce;
- h) Passeio Ciclístico.

IV- Abril:

a) Corrida em Trilha.

V – Maio:

- a) Dia do Desafio;
- b) Encontro das Mães;
- c) Trilha off Road - Grupo Jacó Lamas,

VI – Junho:

a) Festa Junina Municipal;

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



b) Trilha off Road - Grupo Barro na Cara.

VII – Julho:

- a) Festa do Colono e do Motorista;
- b) Fest Vinho.

VIII – Agosto:

- a) Festa da Santa Ana.

IX– Setembro:

- a) Desfile Cívico;
- b) Torneio da Independência;
- c) Semana Farroupilha;
- d) Festa da Primavera;
- e) Trilha off Road - Grupo Cães da Trilha.

X – Outubro:

- a) Rodeio de Vaca Mecânica;
- b) Semana da Criança;
- c) Oktoberfest da Paróquia IECLB.

XI– Novembro:

- a) Festa do Cristo Rei.

XII– Dezembro:

- a) Dia da Bíblia;
- b) Noite de Natal;
- c) Festival de Dança.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data da publicação.

SERTÃO SANTANA, em 01 de dezembro de 2022.


IRJO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Apresentamos as Vossas Senhorias, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei Nº1.653, de 01 de dezembro de 2022, que Altera o art. 3º, da Lei Municipal Nº 1.579, de 20 de outubro de 2021, que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sertão Santana, e dá outras providências.

Consoante o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Municipal nº 1.579, de 20 de outubro de 2021, ao instituir o Calendário Oficial de Eventos do Município de Sertão Santana, norma de natureza eminentemente local, estabeleceu no art. 3º o rol de eventos, o qual é elaborado em conjunto com a comunidade local.

O art. 104, da Lei Orgânica do Município de Sertão Santana preceitua que o governo municipal promoverá o desenvolvimento do Município, visando ao bem-estar da população. Em sentido análogo, o art. 121, do mesmo diploma, preceitua que a administração desenvolverá o turismo, considerando as peculiaridades ambientais e culturais; e destina capítulo específico para o fomento do desporto e do turismo.

O evento “Corrida das Trilhas”, já vem ocorrendo desde o ano de 2012, relacionado diretamente ao Turismo de Aventura.


O Turismo de Aventura é o segmento âncora do turismo em Sertão Santana, conforme definido no Plano Municipal de Turismo, que recentemente foi elaborado.

No mesmo Plano de Turismo ficou definido como visão “Se destacar na região Costa Doce Gaúcha como destino de Turismo de Aventura, em até 05 anos, valorizando os princípios da legalidade”.

Por fim, incluiu-se no Calendário de Eventos o “**Fest Vinho**”, para ser realizado no mês de julho, em parceria com a Cooperativa, como também, foi alterado a denominação do “Jantar das Etnias”, para “**Festas das Etnias**”, que será realizada na noite de sexta-feira, que antecede a Festa do Boi no Rolete.

Por fim, optou-se pela disposição do calendário em incisos, reescrevendo-se a programação aprovada, em atenção à técnica legislativa.

Atenciosamente,


IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!